

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA E ENFERMAGEM
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA
PARTICIPAÇÃO NO PET-SAÚDE: CLIMA
EDITAL SGTES/MS Nº 23/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A Universidade Federal de Viçosa, através do presente edital, informa que se encontram abertas, no período de 19 a 25 de junho, as inscrições para seleção de **estudantes bolsistas**, para atuar no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde (Pet-Saúde: Clima) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Edital SGTES/MS nº 23/2026, de 20 de março de 2026.

1. DA TEMÁTICA

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

1.2. As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

1.3. As propostas deverão, ainda, considerar a continuidade e o fortalecimento de mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, de modo a incorporar, de forma transversal, as temáticas da equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais nos processos formativos, em consonância com as necessidades atuais do SUS.

2. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

2.1. As atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima deverão ser estruturadas obrigatoriamente em três eixos, tendo como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável.

2.2. Os eixos a seguir organizam as atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima, estruturando os processos de ensino-aprendizagem, intervenção e mudança de práticas no

SUS. Cada eixo expressa dimensões complementares do enfrentamento das emergências climáticas e ambientais:

I. Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

II. Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

III. Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

3. DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1 O **PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028** possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a estudante bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

4. DA ADMISSIBILIDADE

4.1 Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Ciências da Computação, Comunicação Social- Jornalismo, Educação Física (Bacharelado), Engenharia Ambiental, Enfermagem, Geografia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Serviço Social e que **estejam cursando entre o 3º e 6º períodos no semestre letivo 2026.1.**

5. DA CARGA HORÁRIA, NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE.

5.1 Os(As) estudantes **bolsistas** selecionados deverão cumprir carga horária mínima de 8 horas semanais. Para isso, devem disponibilizar obrigatoriamente pelo menos um turno integral durante manhã (08 às 12h) e/ou tarde (14 às 16) para as atividades. Caso o(a) estudante não tenha esta disponibilidade será automaticamente desligado. Além disso, é obrigatória a participação de estudantes bolsistas nas reuniões de orientação, planejamento e supervisão, oficinas e outras atividades de formação do grupo tutorial, em horário a ser estabelecido pela(o) coordenador do seu grupo tutorial de atuação.

5.2 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para estudantes bolsistas, distribuídas segundo o quadro abaixo:

Curso	Total	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
Enfermagem	8	4	4
Medicina	7	3	4
Nutrição	6	3	3
Serviço Social	5	2	3
Comunicação Social	3	2	1
Engenharia Ambiental	3	2	1
Educação Física	2	1	1
Ciência da Computação	2	1	1
Medicina Veterinária	2	1	1
Geografia	2	1	1
Total	40	20	20

5.3 Está prevista a formação de cadastro reserva em cada Grupo tutorial. Os(As) estudantes selecionados/as para o cadastro reserva poderão ser participantes voluntários/as e ser convocados/as segundo ordem de classificação no processo seletivo, a partir da necessidade do projeto.

5.4 Os(As) estudantes voluntários/as terão direito a declaração de participação desde que tenha participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos. Estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência dos (das) bolsistas, como: controle de frequência, compromisso com as atividades do projeto, entrega de relatórios, dentre outras atividades previstas.

5.5 O PET-Saúde Clima da UFV/SMS-Viçosa contará com 5 (cinco) grupos tutoriais. A escolha de qual grupo tutorial o estudante ficará será de responsabilidade da comissão organizadora do presente edital de seleção e seguirá os critérios do Edital SGTES/MS nº 23/2026, de 20 de março de 2026.

6. DAS BOLSAS

6.1 Os valores das bolsas para estudantes bolsistas do **PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028** terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor vigente de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2. O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

6.4. Os(As) participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

6.5. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

6.6. A bolsa referente ao PET-Saúde NÃO PODE ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa tipo de bolsa.

6.7. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

7. ATRIBUIÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

7.1. Compete ao/à estudante bolsista, as seguintes responsabilidades/atribuições:

I. desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;

II. participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;

III. participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;

IV. manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;

V. produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;

VI. cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado; e

VII. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) do total de vagas do projeto **PET-Saúde Clima 2026/2028** para estudantes que tiveram sua matrícula na universidade firmada partir de alguma das políticas de ações afirmativas adotadas pela UFV.

8.2 Os(As) candidatos(as) à reserva de vagas participarão do processo seletivo regular e serão classificados(as) em listas específicas.

8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo, se dará por ordem decrescente de nota, respeitando os limites de vagas de ampla concorrência e de ações afirmativas.

8.4 Em caso de desistência de candidato(a) optante aprovado(a) em vaga reservada para ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) optante posteriormente classificado(a).

8.5 Se não houver número de candidatos (as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas para ações afirmativas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

8.6 Se não houver número de candidatos (as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas destinadas a ampla concorrência, estas serão revertidas para a ações afirmativas, observando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

8.7 No ato da inscrição, pessoas optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas deverão anexar no formulário de inscrição online, além dos documentos exigidos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

I - Pessoas negras (pretas e pardas), pessoas com deficiência, pessoas indígenas, ou pessoas quilombolas - Declaração de Cota emitida pela UFV;

II – Refugiados: documento comprobatório conforme legislação brasileira vigente.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 O período de inscrição do Processo Seletivo que trata este Edital será de 19 a 25 de junho de 2026, pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdX9isCzkqJiXxNdEN4RmMg9yaewTNw7yP9DfwJt2BH_ck5cg/viewform?usp=preview

9.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário eletrônico com dados de identificação (nome, curso de graduação, e-mail, telefone, identidade, CPF e endereço) e anexar os documentos em PDF listados abaixo:

- a) Declaração afirmando possuir, no mínimo, 8 horas semanais para dedicação às atividades do programa (Anexo I);
- b) Histórico acadêmico atualizado comprovando matrícula no semestre em curso;
- c) Declaração de cota emitida pelo Sapiens UFV ou documento comprobatório de status de refugiado conforme legislação brasileira vigente.
- d) Ficha de avaliação curricular (Anexo II) juntamente com os comprovantes ordenados e numerados.

9.3 Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida e realizadas fora do prazo estabelecido.

9.4 A Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028** não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres.

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 A seleção será presidida por professores(as) membros da comissão que elaboraram a proposta submetida ao Edital SGTES/MS nº 23/2026, de 30 de março de 2026.

10.2 A seleção será realizada em duas etapas:

- i. Prova escrita de caráter eliminatório (Peso - 6) - teste de compreensão e interpretação baseada no Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035) (<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia-ambiental/plano-setorial-de-saude-adaptasus.pdf/view>), e em um texto disponibilizado no momento do teste.
- ii. Avaliação curricular de caráter classificatório – (Peso 4) (Anexo II).

10.3 A Prova escrita será realizada no dia 27/06 das 08:00 às 11:00 nas salas de aula do Departamento de Medicina e Enfermagem (DEM) localizadas no terceiro (Sala 322) e quarto (Salas 423 e 430) andares do prédio. Haverá uma lista com os nomes dos(as) candidatos(as) na entrada do departamento indicando qual sala o candidato(a) fará a prova.

10.3 Somente serão avaliados os currículos do(as) candidatos(as) aprovados na prova escrita (Aprovação: 60% ou mais).

10.4 A nota final do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Prova Escrita} \times 6) + \text{Nota Avaliação Curricular} \times 4$$

10.5 A admissão obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as). Em caso de notas finais iguais, terá preferência o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação na análise curricular nos subitens a seguir:

- a) Maior pontuação no Grupo Extensão.
- b) Maior pontuação no Grupo SUS, território e comunidade.
- c) Maior CRA.
- d) Maior carga horária integralizada no curso.
- e) Maior idade.

10.6 Os(As) voluntários(as) serão os(as) estudantes que forem classificados(as) após o atendimento ao número de vagas reservadas a bolsistas.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado da seleção será enviado para o e-mail dos candidatos no dia 07 de julho de 2026.

11.2 Aos candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas do presente edital será solicitado o preenchimento de ficha de cadastro no SIG-PET.

11.3 A interposição de recurso poderá ser realizada através do envio do formulário de interposição de recurso (Anexo III) para o petsaude.equidade.ufv@gmail.com, em formato PDF e devidamente assinado, no período estabelecido pelo cronograma (Anexo IV).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos(as) os(as) estudantes receberão um certificado/declaração de participação expedido pelo PET-Saúde.

12.2 A autorização de pagamento da bolsa está condicionada ao desempenho do(a) estudante nas atividades mensais do Programa Pet-Saúde: Clima.

12.3 O(A) estudante bolsista será desligado do grupo de aprendizagem tutorial diante das seguintes situações:

- i. Conclusão do curso;
- ii. Trancamento de matrícula;
- iii. Abandono do curso de graduação;

- iv. A pedido;
- v. Prática ou envolvimento de ações não condizentes com os objetivos do programa;
- vi. Desempenho insatisfatório por dois meses, consecutivos ou não, avaliados pelo coordenador do grupo tutorial e respectivo tutor, referendado pela Coordenação do Projeto e;
- vii. Em casos de **duas faltas consecutivas** ou **três intercaladas** durante o bimestre.

12.4 A Coordenação do **PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028** atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Informações Gerenciais) podendo cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.5 Ao se inscrever nesta seleção, o/a candidato/a aceitará as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde.

12.6 O(A) estudante bolsista não poderá acumular bolsa de qualquer natureza.

12.7 O(A) recebimento desta bolsa não se configura em vínculo empregatício com a UFV.

12.8 O início das atividades do PET-Saúde: Clima está prevista para 09 de julho de 2026. Todos os estudantes selecionados deverão participar da oficina inicial no PET Saúde Clima que será realizada nesse dia das 14 às 18 horas na Sala 322 do Departamento de Medicina e Enfermagem (DEM).

12.9 Esse processo seletivo tem validade de 24 meses.

12.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028**.

Tiago Ricardo Moreira
Coordenador do PET-Saúde Clima da UFV/SMS-Viçosa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que disponho de, no mínimo, () 8 (dez) horas semanais (bolsista) sendo, no mínimo, um turno de 4 horas em horário comercial, para exercer minhas atribuições como aluno bolsista do Pet-Saúde: Clima de acordo com o projeto elaborado pela Universidade Federal de Viçosa em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa-MG.

Local e data,

(assinatura do(a) declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC no 18/2012).

ANEXO II


Barema de Avaliação Curricular dos Estudantes (Máximo 100 pontos)

Nome: _____

Quesito	Nº do(s) documento(s) comprobatório(s)	Pontuação dada pelo estudante	Pontuação dada pela comissão de avaliação
Coefficiente de rendimento (CRA) Cálculo Pontuação = CRA × 0,30 Valor máximo: 30 pontos.			
Ensino (Valor máximo - 15 pontos)			
Monitoria remunerada ou voluntária (5 pontos por semestre)			
Programa institucional de tutoria ou apoio pedagógico (5 pontos por semestre)			
PET, Empresa Júnior ou programas equivalentes (5 pontos por semestre)			
Pesquisa (Valor máximo - 15 pontos)			
Iniciação científica com bolsa (4 pontos por semestre)			
Iniciação científica voluntária (4 pontos por semestre)			
Apresentação de trabalho em evento científico (3 pontos por trabalho)			
Publicação de artigo científico (4 artigos)			
Extensão Universitária (Valor máximo - 25 pontos)			
Participação em projeto de extensão (5 pontos por semestre)			
Membro de comissão coordenadora de ação extensionista (3 pontos por atividade)			
Participação em campanhas, mutirões ou ações comunitárias (2 pontos por atividade)			
Bolsista de extensão (2 pontos adicionais por semestre)			
Atividades relacionadas ao SUS, território e comunidade (Valor máximo - 15 pontos)			
Estágio não curricular em serviços do SUS (5 pontos por semestre)			
Participação em ligas acadêmicas relacionadas à saúde coletiva, saúde pública ou áreas afins (3 pontos por semestre)			
Participação em conselhos, conferências ou fóruns de saúde (2 pontos por participação)			
Participação em projetos relacionados a vigilância em saúde, ambiente, clima, equidade ou desenvolvimento territorial (5 pontos por projeto)			
Total de Pontos			

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE Clima 2026/2028</p>
---	--

À Comissão do processo seletivo de Candidatos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE CLIMA 2024/2026**

<p>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</p>
<p>ASSINATURA:</p>
<p>DATA:</p>
<p>CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO, SOLICITO REVISÃO DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO DA(O):</p> <p>() AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO</p> <p>() ENTREVISTA</p>
<p>JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)</p>

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028

Atividade	Período
Publicação do edital	17/06/2026
Inscrições	19 à 25/06/2026
Prova Escrita	27/06/2026
Divulgação do resultado via e-mail	06/07/2026
Interposição de Recursos	06 e 07/07/2026
Resultado após avaliação dos recursos	07/07/2026
Início das atividades	09/07/2026